



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

A Câmara Técnica não é deliberativa. Os itens aqui discutidos e pactuados serão avaliados na reunião da CIB e poderão ser alterados.

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE REGULAÇÃO

LOCAL: virtual

DATA: 05 de abril de 2023

HORÁRIO: 13h30min

PRESENTES À REUNIÃO/Virtual

SES: Lourdes de Costa Remor (CIB), Claudia Gonsalves (SUR), Grace Ella Berenhauser (Geram), Hanna Barcelos (Gecos), Helma Finta Uba (Gepro), Marcus Guckert (Gears), (Lacen), Norivaldo de Freitas Sobrinho (GEMAPS/SUR), Ivaldina Libardo (Gerin/SUR), Ana Probst (Geram/SUR), Luciana A. C. de Souza (SUR).

COSEMS: Clemilson de Souza (cosems), Michelle Voss (Região de Laguna), Alexandre Manoel Dalabrida (Indaial), Claiton Camargo de Souza (SMS Lages), Elizabeth Bachmann (Jaraguá do sul), Cleudeni Moraes dos Santos (Palhoça), Marcelo Miles (Itajai), Ana Karine Franz (Massaranduba), Cristian (Joinville), Renata (Araranguá), Rodrigo Della Vecchia (Meio Oeste), Sandro José da Maia (Penha).

COORDENAÇÃO DA REUNIÃO: Clemilson de Souza

PAUTA

1. Retificação da Deliberação nº 42/CIB/18 - Proposta de inclusão dos fluxos das APACS – GERAM;
2. Pacientes oriundos da Rede Privada para o SUS.
3. Incluído na pauta: Considerando que o Ministério da Saúde nos encaminhou na sexta-feira, dia 31/03/2023, a nomenclatura da agenda de Consulta Oftalmo Colírio.

1. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 42/CIB/2018 - PROPOSTA DE INCLUSÃO DOS FLUXOS DAS APACS

Clemilson de Souza (Cosems) inicia diretamente pelo anexo, pois há algumas dúvidas com relação ao fluxo. Clemilson apresenta as sugestões feitas no texto apresentado pela SES. Coloca que o paciente vai a uma consulta de retina e é necessário a OCT para aplicação da medicação. Grace Ella Berenhauser esclarece que o paciente precisa fazer a OCT na consulta para apontar a indicação da aplicação. Clemilson cita que na primeira avaliação, Grace cita que a primeira consulta é solicitada a OCT. Na outra consulta é feita a OCT para apontar a indicação da aplicação intravítrea. Grace informa que o correto é o paciente ir com a OCT autorizada para a consulta. O OCT é um exame para a retina feito na consulta. Clemilson coloca a questão de o paciente ir a consulta já com a OCT autorizada. Cláudia Gonsalves (Superintendente de Regulação) esclarece que a auditoria trabalhará de acordo com a normatização, Deliberação. Cláudia coloca



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

44 que o paciente deve ir à consulta já com a OCT autorizada. Alexandre Manoel
45 Dalabrida (Indaial) questiona se o laudo da APAC também vai já autorizada na
46 consulta. Cláudia ressalta que a APAC deve estar com o nome do paciente e do
47 médico, não pode estar em branco quando pré autorizada. O paciente vai a
48 consulta com a OCT autorizada e volta para o município com o laudo para
49 aplicação da intravítrea. Para cada aplicação de intravítrea, o paciente faz uma
50 OCT. Quanto às autorizações de APACs para cirurgias de cataratas de mutirão o
51 paciente já vai na consulta da FACO com a APAC para realizar a cirurgia. É
52 necessário ver se o hospital faz em regime de mutirão ou catarata normal. Na
53 cirurgia de catarata normal, considerar o protocolo e pode ser encaminhado pelo
54 clínico geral ou médico da família. No mutirão, a consulta é feita pelo oftalmológico.
55 A cirurgia do segundo olho é feita pela agenda interna. O procedimento é
56 monocular, sendo utilizada uma APAC para cada olho. O médico assistente
57 deverá gerar novo laudo de APAC para o segundo procedimento, que deverá ser
58 autorizada no sistema de Controle AC pelo SMS.

59 **Encaminhamentos:** Clemilson fará esses ajustes e devolverá a SES/Regulação
60 para aprovação na CIB

61

62 **2. PACIENTES ORIUNDOS DA REDE PRIVADA PARA O SUS.**

63 Clemilson de Souza (Cosems), referente ao item 2 – proposta de Deliberação de
64 pacientes oriundos da rede privada para o SUS, cita que já foi discutida e
65 apresenta algumas pontuações. Ivaldina Libardo (SUR) coloca que a operadora
66 informa que não existe leito verbalmente, mas, para regulação, a operadora deve
67 formalizar a negativa do leito na regulação. Cláudia Gonsalves (Superintendente de
68 Regulação) solicita que, quando assunto da CT envolver central de regulação, é
69 importante convidar os coordenadores das centrais de regulação. Quanto a
70 insuficiência financeira do paciente, Clemilson questiona se existe documento
71 padrão para o paciente fazer a declaração. Ivaldina Libardo esclarece que a
72 declaração feita pelo paciente é o suficiente, deve ser aceita, não existe padrão.
73 Com relação à transferência de paciente para outra macrorregião, pode ser feita
74 essa transferência, mas a busca do leito deve ser prioritariamente dentro da
75 macrorregião, se não houver na macrorregião, pode ser estendida para a busca de
76 leitos em outras regiões com anuência dos familiares. As transferências de
77 pacientes de operadora para o SUS é de responsabilidade da operadora do plano
78 de saúde. Casos excepcionais deverão ser encaminhadas para a Cerinter para
79 análise e encaminhamentos.

80 **Encaminhamentos:** Levar para a CIB.

81

82

83 **3. OFTALMO COLÍRIO AUTOLOGO:** Incluído na pauta: Considerando que o
84 Ministério da Saúde nos encaminhou na sexta-feira, dia 31/03/2023, a
85 nomenclatura da agenda de Consulta Oftalmo Colírio.

86 Clemilson de Souza (Cosems) menciona que trata-se de um produto não
87 padronizado e não registrado na ANVISA, embora, a ANVISA informa o uso das
88 boas práticas. Os medicamentos incorporados no rol do SUS são padronizados
89 com registro na ANVISA. A questão levantada é que se a Câmara Técnica de
90 Regulação poderia formalizar esse fluxo desse medicamento. Clemilson acredita
91 que o assunto deveria ser discutido anteriormente na Câmara Técnica de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

92 Assistência Farmacêutica e Vigilância. Maria Cristina Willemann (Cosems)
93 promover acesso a partir de um insumo não regulamentado é necessário cuidado
94 e, portanto, sugere a retirada de pauta. Grace Ella Berenhauser cita que não tem o
95 que falar e passa a palavra para o HEMOSC. Aqui, segundo Grace, seria
96 estabelecer um fluxo de regulação e o protocolo. O item foi retirado de pauta.

97

98

LOURDES DE COSTA REMOR

99

Secretária da Comissão Intergestores Bipartite